cm - 1f

PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA
Estado de São Paulo

MENSAGEM Nº ~~014~~ 15 - DE 26 DE FEVEREIRO DE 2015.

Encaminha Projeto de Lei que "Dispõe sobre afetação de parte de imóvel para abertura de ruas conforme especifica e dá outras providências".

FL. Nº 02
PROC. Nº PL 15/15

Senhor Presidente:

Sirvo-me da presente para encaminhar à apreciação desta ilustre edilidade o incluso Projeto de Lei que "Dispõe sobre afetação de parte de imóvel para abertura de ruas conforme especifica e dá outras providências.

Referido projeto é importante para regularização de imóvel para abertura de ruas, instalação de empresas no local e regularização da área nos órgãos competentes.

Solicito regime de urgência na apreciação do presente projeto de lei.

Sendo o que se apresenta, aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência e Nobres Edis componentes desta Casa de Leis protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

JOSÉ ANTONIO PEDRETTI
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
FRANCISCO EDUARDO ANICETO ROSSI
DD. Presidente à Câmara Municipal
N E S T A
Am./

[Câmara Municipal de Dracena Mens.: FRANCISCO E R ROSSI 27/FEV/2015 15:52 00007059O

PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA

Estado de São Paulo

FL. Nº 03
PROC. Nº PC 15/15

PROJETO DE LEI Nº 014 - DE 26 DE FEVEREIRO DE 2015.

Dispõe sobre afetação de parte de imóvel para abertura de ruas conforme especifica e dá outras providências.

JOSÉ ANTONIO PEDRETTI, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI :

Artigo 1° - Fica afetada para abertura de ruas, parte de um imóvel, objeto da matrícula nº 25.506, localizada no Distrito Industrial, descrita a seguir:

I - UM IMÓVEL, destacado dos lotes 64 e 65 da Fazenda das Antas, no município e comarca de Dracena, Estado de São Paulo, com 5.297,75 metros quadrados, constituindo ponto inicial da descrição o marco A-1, cravado na divisa com a área objeto da matricula nº 25.507 e com propriedade da Refrigeração Nilfrio Ltda.; e deste segue confrontando com os seguintes rumos, graus e distancias:

DE	PARA	RUMO	DISTÂNCIA (m)	CONFRONTANTE
A-1	I	47°36'02" NW	172,53	Refrigeração Nilfrio Ltda
I	J	43°19'04" NE	162,39	AREA REMANESCENTE
J	A-2	47°34'37" SE	98,15	Ivo Figueiredo
A-2	H	15°54'11" SW	21,21	Matricula 25.507
H	G	Curva (raio 9m)	9,97	AREA REMANESCENTE
G	F	47°34'31" NW	76,92	
F	E	Curva (raio 9m)	14,00	
E	D	43°19'04" SW	119,37	
D	C	Curva (raio 9m)	14,28	
C	B	47°36'02" SE	131,79	
B	A	Curva (raio 9m)	17,50	
A	A-1	21°00'19" SW	24,97	Matricula 25.507

FL. Nº 04
PROC. Nº 215/15

PROJETO DE LEI Nº 014 - DE 26 DE FEVEREIRO DE 2015.

-Fl 02-

Artigo 2º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ANTONIO PEDRETTI
Prefeito Municipal